

ESCOLA INDÍGENA RAIZES DE CRATEÚS

Rua Pedro II, 2704, Bairro Fátima II
Crateús – Ceará

EDITAL Nº 01 / 2016

SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA ESCOLA INDÍGENA RAIZES DE CRATEÚS

O(a) Diretor(a) Maria Helena Gomes, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 22, de 24 de julho de 2000, torna pública a abertura de inscrições e a realização de Processo Seletivo destinado a suprir carências temporárias do corpo docente para a contratação futura, por tempo determinado, para atuar na **Escola Indígena Raizes de Crateús**, localizada a Rua Pedro II, 2704, Bairro Fátima II no município **Crateús** da CREDE 13, para lecionar no Ensino Fundamental, atendendo às necessidades temporárias de excepcional interesse público da rede estadual de ensino, conforme discriminado no quadro de vagas abaixo.

QUADRO DE VAGAS

Nível de Ensino	Disciplina	Carga horária semanal geral	Carga horária Semanal pessoa com deficiência	Total CH
Ensino Fundamental	Matemática	05	-	05
	Arte, Expressão Corporal, Cultura e Espiritualidade Indígena	07	-	07
	Centro de multimeios	20	-	20

1 DA SELEÇÃO

1.1 A Seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias do corpo docente efetivo da **Escola Indígena Raizes de Crateús**, limitando-se a atender às situações em razão dos seguintes afastamentos:

- Licença para tratamento de saúde;
- Licença gestante;
- Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- Trato de interesse particular;
- Para incentivo à formação profissional;
- Outros afastamentos que ocasionem carência temporária.

1.2 A Seleção obedecerá às seguintes etapas:

1ª ETAPA

- Análise do *Curriculum Vitae*, para todos os candidatos.
- Será também levado em consideração uma Carta de Recomendação do gestor da escola de última lotação do candidato.

2ª ETAPA

- Entrevista com todos os candidatos inscritos, que será realizada por uma comissão formada pelo Núcleo Gestor e Conselho Escolar.

2 DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e executado pela escola e CREDE 13 – Crateús.

3 DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1 A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será no máximo de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino.

3.2 O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com a Lei nº 15.901, de 10 de dezembro de 2015, publicada no DOE de 15 de dezembro de 2015.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade da **Escola Indígena Raizes de Crateús** e serão realizadas no período de **10 e 11 de outubro de 2016**, na sede da escola, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17 horas.

5 DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

5.1 No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado ou estar cursando a área/disciplina que pretende lecionar e para a qual se inscreveu, atendendo ao **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

5.2 O candidato deve ser, preferencialmente, professor indígena oriundo da etnia e da comunidade em que está localizada a escola.

5.3 No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

- a) A ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma;
- b) *Curriculum Vitae* padronizado, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;
- c) Fotocópias nítidas e autenticadas pela CREDE ou em CARTÓRIOS dos seguintes documentos:
 - Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
 - CPF;
 - Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Certificado de Reservista (se do sexo masculino).

5.3.1 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

5.3.2 O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

5.4 Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

5.4.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

5.4.2 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

5.5 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.6. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

6.1 A Seleção será composta de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.2 **A primeira etapa** compreenderá análise de *Curriculum Vitae* de todos os candidatos. A pontuação correspondente a essa etapa valerá **50** pontos.

6.2.1 A análise do *Curriculum Vitae* compreende a avaliação dos títulos que deverão compor o Currículo Padronizado, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

6.2.2 Serão considerados títulos para pontuação os discriminados no Quadro do **Anexo II**, limitando-se ao valor máximo de **50** pontos.

6.2.3 Ao Currículo devem ser anexadas:

- a) cópias autenticadas na escola de todos os títulos;
- b) comprovantes de experiência de trabalho.

6.2.4 A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida por meio de:

- a) declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor da escola ou pelo Secretário escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em escola pública estadual ou municipal;
- b) cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de ensino particular;

6.2.5 Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

6.2.6 Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

6.2.7 Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

6.2.8 Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

6.3 A segunda etapa consistirá de **Entrevista** com os candidatos valendo a nota máxima de **50** pontos e devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

- a) domínio de estratégias e metodologias acerca de conhecimentos e concepções das políticas de educação escolar indígena;
- b) diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, com ênfase para as Resoluções específicas da educação escolar indígena;
- c) controle emocional para o exercício das funções de magistério;
- d) liderança, criatividade e comunicabilidade.

6.3.1 As entrevistas dos candidatos serão feitas por uma comissão constituída para esse fim e será formada por três membros, sendo dois membros do Núcleo Gestor e um do conselho escolar, e que não tenha grau de parentesco até o segundo grau, com os candidatos inscritos.

6.3.2 Os candidatos deverão comparecer a escola para realização da **entrevista no dia 13/10/2016** no horário de **8h00min** com antecedência de (30) minutos, com o documento oficial de identificação. Serão entrevistados pela ordem de chegada.

7 DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A nota final dos candidatos será obtida por meio da soma da nota da análise do *Curriculum Vitae* com os pontos obtidos na Entrevista.

7.2 Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 60% (sessenta), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do *Curriculum Vitae* e da Entrevista.

7.3 A classificação final dos candidatos será feita por Escola/Modalidade/ Disciplina/Modalidade, pela ordem decrescente da nota final, divulgada no dia **14 de outubro de 2016**, através do site da CREDE 13 www.crede13.seduc.ce.gov.br

7.4 Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) portador de Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de sua opção;
- c) com maior número de pontos na avaliação do *Curriculum Vitae*;
- d) maior tempo de experiência no Magistério Indígena;
- e) com maior número de pontos na entrevista.
- f) maior idade.

8 DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1 A vigência da presente seleção será de 01(um) ano a contar da data de seu resultado.

9 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Coordenadora da Seleção;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
- e) faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
- e) for considerado não aprovado na avaliação do *Curriculum Vitae*;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recurso administrativo à:

- a) indeferimento de inscrição;
- b) resultado da Avaliação do *Curriculum Vitae*;
- c) resultado final da Seleção.

10.2 Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à **Escola Indígena Raizes de Crateús**

10.3 Os recursos deverão ser entregues na **Escola Indígena Raizes de Crateús**, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

10.4 O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final no site da CREDE.

10.5 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) não ferir o disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 22/2000;
- g) declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- h) apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no **Anexo I** deste Edital.

11.3 Os candidatos aprovados na Seleção, quando convocados, deverão apresentar na escola, os documentos exigidos para a contratação.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública, no dia 14 de outubro de 2016, por meio do site da CREDE 13: www.crede13.seduc.ce.gov.br

12.2 A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, sendo obedecidos a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

12.3 Para a contratação, exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo

apresente uma declaração de acúmulo de cargo.

12.4 É proibida a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do Núcleo Gestor da Escola (art. 4º, § 2º, da Lei Complementar nº 22/2000).

12.5 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas às pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação desses candidatos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

2.6 Quando da contratação, somente será permitida a acumulação que não fira o disposto no art. 8º, Parágrafo único da Lei Complementar nº 22/2000;

12.7 Casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela Comissão Coordenadora da Seleção.

Crateús - CE, 09 de outubro de 2016

Maria Helena Gomes
Diretora
Escola Indígena Raizes de Crateús

ANEXO – I INTEGRANTE DO EDITAL Nº 01/2016
QUADRO I

ETAPA/NÍVEL	DISCIPLINA/QUALIFICAÇÃO/PERFIL
Educação Infantil	Professor I – Saberes e Experiências de Aprendizagem: Linguagens; Relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais; Relações do mundo físico social; Tempo e natureza. a) Habilitação no magistério indígena de nível médio, na modalidade normal; ou b) Licenciatura Intercultural ou estar cursando essa formação inicial específica; ou c) Habilitação no ensino médio, na modalidade normal ou médio regular, desde que cursando a Licenciatura Intercultural ou outra licenciatura.
	Professor II – Interação e Conhecimento das manifestações e tradições culturais indígenas, cearense e brasileiras e espiritualidade. a) Habilitação no magistério indígena de nível médio, na modalidade normal; ou b) Licenciatura Intercultural ou estar cursando essa formação inicial específica; ou c) Habilitação no ensino médio, na modalidade normal ou médio regular, desde que cursando a Licenciatura Intercultural ou outra licenciatura.
Ensino Fundamental - Anos Iniciais; e Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais	Professor I – Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza: a) Habilitação no magistério indígena de nível médio, na modalidade normal; ou b) Licenciatura Intercultural ou estar cursando essa formação inicial específica; ou c) Habilitação no ensino médio, na modalidade normal ou médio regular, desde que cursando a Licenciatura Intercultural ou outra licenciatura.
	Professor II – Arte, Expressão Corporal, Cultura e Espiritualidade: a) Habilitação no magistério indígena de nível médio, na modalidade normal; ou b) Licenciatura Intercultural ou estar cursando essa formação inicial específica; ou c) Habilitação no ensino médio, na modalidade normal ou médio regular, desde que cursando a Licenciatura Intercultural ou outra licenciatura.
Ensino Fundamental - Anos Finais; e Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais e Ensino Médio	a) Ser preferencialmente professor indígena, oriundo da etnia e comunidade em que está localizada a escola; b) Ser professor preferencialmente habilitado ou cursando formação inicial específica para atuar na Educação Escolar Indígena com Licenciatura Intercultural; c) Ter no mínimo o ensino médio e cursando a Licenciatura Intercultural ou curso com habilitação nas áreas/disciplinas específicas do conhecimento.
Lotação de Professores na Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais: A lotação de professores nas escolas indígenas para as turmas de educação infantil, ensino fundamental anos iniciais e na modalidade da educação de jovens e adultos, deverá ser efetivada preferencialmente com professor indígena, oriundo da etnia e da comunidade em que está localizada a escola, conforme estabelece a Portaria nº 1169/2015 – GAB.	
Lotação de Professores no Ensino Fundamental Anos Finais, Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais e Médio: A lotação do professor nessa etapa/nível deverá orientar-se de acordo com a organização curricular por disciplinas/áreas do conhecimento, constante no mapa curricular cadastrado no Sige Escola e considerando o número de turmas ofertadas conforme o determina a Portaria nº 1169/2015 – GAB.	

ANEXO II - INTEGRANTE DO EDITAL Nº 01/2016
QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1 Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura Plena na(s) disciplina(s) de opção do candidato.	30	30
2 Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena com apostilamento de habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato.		
3 Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena de Curso de Formação de Professor com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato.		
4 Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso Esquema I ou do Curso Especial de Formação Pedagógica (CEFOP) com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato.		
5 Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso de Graduação (Licenciado, Bacharel ou de Tecnólogo) acompanhado de histórico escolar no qual conste, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas/aula de conteúdos correlatos com a(s) disciplina(s) de opção do candidato.	25	25
6 Histórico Escolar - Graduando com 90 créditos concluídos na disciplina para a qual se candidata (Parecer CEE nº. 0528/2007).	15	15
7 Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso Superior ou Histórico Escolar acompanhado de Declaração de Experiência Positiva.	15	15
8 Histórico Escolar – Graduando, cursando o 4º semestre do Curso de Graduação (Licenciatura, Bacharel ou de Tecnólogo) na disciplina para a qual se candidata.	10	10
9 Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	2	4
10 Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	3	6
11 Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções CNE nº 12/83, 03/99 e 01/2001, limitado a 1 (um) curso.	5	5
12 Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério Indígena, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	1	5

Observação: O candidato só receberá pontuação em um dos itens apontados na ordem de 1 ao 8.

ANEXO III - A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º 01/2016
CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos, por meio da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Nome do curso (Título de 01 a 08 do Anexo II). Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.

8 Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
8.1	
8.2	

9 Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
9.1	
9.2	

10 Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções CNE nº 12/83, 03/99 e 01/2000, limitado a 1 (um) curso.

Nome do curso	Carga horária

11 Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério Indígena, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.

Nome da Escola / Universidade	Tempo (Em Anos)
11.1	
11.2	
11.3	
11.4	
11.5	

Crateús – CE, _____ de _____ de 2016

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por _____
Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento

ANEXO IV - A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº. 01/2016

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____

DADOS PESSOAIS

NOME :	_____	DATA	____/____/____
NASC.:	____/____/____	SEXO:	_____
ENDEREÇO:	_____	BAIRRO:	_____
CIDADE:	_____	ESTADO:	_____
CEP:	_____	TELEFONE RES:	_____
CELULAR:	_____	E-MAIL:	_____
RG:	_____	ORG. EXP.	_____
CPF	_____	PIS/PASEP:	_____
TITULO DE ELEITOR	_____	SEÇÃO	_____
ZONA	_____	CERT. DE RESERVISTA	_____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO	_____
NOME DO CURSO:	_____
() COMPLETO	() INCOMPLETO
CASO ESTEJA CURSANDO, INFORMAR O SEMESTRE _____	

OPÇÃO DO CANDIDATO

DISCIPLINA:	_____	ÁREA	_____	CREDE13
MUNICÍPIO/ESCOLA:	_____			
1ª opção:	_____			
2ª opção:	_____			
3ª opção:	_____			

_____, ____ de _____ de 2016

Assinatura do candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº. DE INSCRIÇÃO:	_____
NOME DO CANDIDATO:	_____
RG:	_____
Órgão Expedidor:	_____
(Apresentar este comprovante e o RG no dia da entrevista)	
_____, ____ de _____ de 2016	
_____ Responsável pela inscrição	